

CLASSIFICAÇÃO FINAL DE ESTUDANTES ESTAGIÁRIOS

Através da Procuradoria Geral do Estado a Secretaria da Justiça acaba de elaborar a classificação final dos estudantes de Direito que se candidataram ao estágio remunerado, junto às Procuradorias da Capital e Subprocuradorias do Interior. A classificação final saiu publicada no Diário Oficial de sábado último.

Esse estágio, de grande interesse para o aprimoramento prático dos estudantes do 4.º e do 5.º anos das Faculdades de Direito oficiais ou reconhecidas sem prejuízo de suas tarefas escolares, representará uma grande economia para o Estado e valerá para esses estudantes como estágio profissional de acordo com as novas exigências da Ordem dos Advogados. A inovação decorre dos estudos elaborados pelo secretário da Justiça, prof. Hely Lopes Menezes, e aprovados pelo governador Abreu Sodré através do Decreto 52.448, de 4 de maio último.

FACULDADES

Foram classificados para o estágio remunerado 189 estudantes, de 12 Faculdades, da Capital e do Interior, na seguinte distribuição: Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo — 30; Faculdade de Direito da Universidade Mackenzie — 38; Faculdade Paulista de Direito — 23; Faculdade Católica de Direito de Santos — 7; Faculdade de Direito de Taubaté visita.

Secretário verá em Minas combate à ferrugem

O secretário Paulo da Rocha Camargo, da Agricultura, vai observar pessoalmente na próxima quinta-feira os trabalhos de controle à «ferrugem do café» que estão sendo desenvolvidos em Minas Gerais. O titular da Pasta da Produção se fará acompanhar de técnicos dos Institutos Biológico e Agrônomico e de outros órgãos da Secretaria da Agricultura. A área de Caratinga foi a escolhida para

até — 9; Faculdade de Direito de Bauri — 17; Faculdade de Direito Riopretense — 7; Associação de Ensino de Ribeirão Preto — 11; Faculdade de Direito da Universidade Católica de Campinas — 7; Faculdade de Direito de São João da Boa Vista — 3; Faculdade de Direito de Presidente Prudente — 5; Faculdade de Direito de Sorocaba — 2, além de mais 30 credenciados independentemente de seleção e classificação.

Escolas estaduais festejarão «Dia da Amazônia»

Em ordem de serviço dirigida aos Coordenadores do Ensino Básico e Normal e do Ensino Técnico, o prof. Paulo Ernesto Tolle, secretário da Educação, determinou sejam baixadas instruções referentes às comemorações do «Dia da Amazônia», a 5 de setembro próximo, em todos os estabelecimentos da rede do ensino primário e médio do Estado.

O «Dia da Amazônia» foi instituído pela Lei n.º 10.113, promulgada a 12 de maio de 1968 pelo Governador Abreu Sodré.

TRANSFORMADO EM AUTARQUIA O DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO

O governador Abreu Sodré promulgou ontem, em despacho com o chefe da Casa Civil secretário Jamargo Aranha, lei que dispõe sobre a transformação do Departamento Aeroviário, da Secretaria dos Transportes, em entidade autárquica.

O regulamento do DAESP sigla da nova autarquia, será submetido à aprovação do governador no prazo de 60 dias.

AUTORIDADES MUNICIPAIS EM PALÁCIO

Tratando junto ao governador Abreu Sodré de problemas relacionados com os seus respectivos municípios, estiveram no Palácio dos Bandeirantes, sendo encaminhados pela Sub-Chefia da Casa Civil para Assuntos dos Municípios, os srs. Clemente Poloni, prefeito de Poloni; Wilson Souza Lopes, prefeito de Piedade; José Rodrigues Porto, prefeito de Jacupiranga; Olívio Rigotto, prefeito de São João do Pau D'Alho; Massaharu Matsubara, prefeito de Bastos; Ianesio Titto, vereador em Barueri; João Cristiano dos Santos, prefeito de Apiaí; Antonio José Soares, prefeito de Ibiuna; Mithuo Minami, prefeito de Ourinhos; Osmar Viana, prefeito de São Pedro do Turvo; Ettore Botura, prefeito de Santa Fé do Sul; Aristheo V. Leite, prefeito de Cesário Lange; José Garcia de Souza, prefeito de Altair; Agostinho José Cardoso, prefeito de Iacri; Felix Jurandir de Lima, prefeito de Valentim Gentil; Paulo Paulozzi, prefeito de Rancheira; Reinaldo Bergamin, prefeito de Nova Europa; Antonio José Ayub, prefeito de Pilar do Sul; Alcides da Costa Vidigal Filho, prefeito de Orlandia.

Reunião municipalista da Alta Sorocabana

Dia 28 próximo vinte e seis municípios estarão reunidos em Paraguaçu Paulista (Alta Sorocabana), durante o XXIII Reunião Regional de Prefeitos, Vereadores e Funcionários Municipais. O encontro é uma promoção do CEFAM — Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal, órgão técnico da Secretaria do Interior. Nessa reunião, técnicos de outros órgãos e Secretarias, convidados, fazem exposições e debates sobre problemas municipalistas ligados às suas especialidades.

Comparecerão, também, a esse encontro os técnicos da Comissão Estadual do MCBRAL (Movimento Brasileiro de Alfabetização). Aos representantes municipais, esclarecerão os objetivos do movimento, as formas para constituírem-se comissões em cada cidade estrutura legal e econômica, fazendo a exibição de um áudio-visual.

GOVERNADOR RECEBEU DEPUTADOS FEDERAIS

O governador Abreu Sodré atendeu, na manhã de ontem, em audiências individuais, os deputados federais José Henrique Turner, ex-chefe da Casa Civil; João Sussumu Hirata, Naziv Miguel, João Batista Ramos, Hugo Lacorte Vitale, Chaves do Amarante, Atié Jorge Khury, Carvalho Sobrinho, Hamilton Prado e Diogo Nomura. Este último trouxe à presença do governador o pastor budista Shoburu Kubota, que anunciou a próxima inauguração em nossa Capital do Templo que representará, no Brasil, a Comunidade Budista Nichiren. Vários adeptos dessa comunidade japonesa estiveram presentes à audiência.

Com o deputado Chaves do Amarante foram recebidos, pelo chefe do Executivo, o prefeito José Trevisani e numeroso grupo de autoridades de Ferraz de Vasconcelos. De Maria, em companhia dos deputados João Batista Ramos e Diogo Nomura, estiveram com o sr. Abreu Sodré o prefeito Otávio Barreto Prado, líderes arenistas e autoridades locais. E com o deputado Hamilton Prado vieram o prefeito Antonio José Soares e diversas autoridades de Ibiuna. Os três grupos trataram com o chefe de Exe-

cutivo de interesses administrativos daquelas comunas.

O governador Abreu Sodré recebeu, ainda na manhã de ontem, o reitor da USP, prof. Miguel Reale e o presidente da Assembleia Legislativa deputado Orlando Zanca-

EXPOSIÇÃO E FEIRA EM SOROCABA

A cidade de Sorocaba vai viver dois grandes momentos, com a realização dos festejos do I Centenário da Estrada de Ferro Sorocabana e da VII Feira Agro-Pecuária e Industrial. A Prefeitura local fez extensa programação, sendo que a Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo do Estado vem dando todo o apoio àquelas promoções de alto sentido social, além do fomento econômico.

A Feira do I Centenário terá início no dia 29 próximo (sábado) e a VII Feira Agro-Pecuária será aberta oficialmente no dia 5 de setembro, com a presença de altas personalidades.

GOVERNADOR REVERENCIA A MEMÓRIA DE CAXIAS

O governador Abreu Sodré, participando das comemorações do «Dia do Soldado», depouará hoje, às 8 horas, uma coroa de flores no Monumento a Caxias, patrono do Exército Brasileiro, na Praça Princesa Isabele. O chefe do Executivo estará acompanhado do ce. Antonio Silva chefe de sua Casa Militar, e outras autoridades.

As 10 horas, o governador comparecerá ao Quartel General do II Exército, que na ocasião reverenciará, com uma série de solenidades, a memória do Duque de Caxias.

FEIRA ESCOLAR DE CIÊNCIAS

Ao receber, numeroso grupo de alunos dos cursos primários do Liceu Estadual Prado, o governador Abreu Sodré disse que terá prazer de inaugurar, em tempo próximo, naquele estabelecimento de ensino, a Feira de Ciências da Região Sul da Capital que congregará trabalhos científicos de estudantes de cerca de 40 colégios particulares da Capital. O sr. Abreu Sodré elogiou a iniciativa e a seguir respondeu, durante 30 minutos, às dezenas de perguntas dos alunos visitantes.

Os jovens estavam acompanhados de dona Nei de Oliveira Dias, diretora do Curso Primário do Liceu Eduardo Prado, e das professoras Maria Cecília e Thais Del Picchia Ribeiro.

A TOS LEGISLATIVOS

LEI N.º 10.385, DE 24 DE AGOSTO DE 1970

Dispõe sobre a transformação de Departamento Aeroviário em autarquia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Departamento Aeroviário, da Secretaria de Estado dos Negócios dos Transportes, transformado em entidade autárquica, sob a denominação de Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo — DAESP — com personalidade jurídica, patrimônio próprio, sede e fóro na Capital do Estado.

Artigo 2.º — O DAESP gozará dos privilégios, regalias e isenções conferidos à Fazenda Estadual.

Artigo 3.º — Compete ao DAESP:

- I — colaborar com os órgãos competentes da União, no que se refere à aplicação, no Estado de São Paulo, da política aeronáutica nacional;
- II — planejar a rede aeroportuária do Estado, respeitada a política de coordenação geral dos transportes e a legislação específica;
- III — projetar, construir e administrar aeroportos no Estado, mediante delegação, concessão ou autorização do Ministério da Aeronáutica;
- IV — arrecadar tarifas aeroportuárias, por delegação do Ministério da Aeronáutica;
- V — aplicar as normas legais, técnicas e administrativas baixadas pelas autoridades federais;
- VI — desempenhar, direta ou indiretamente, todas as demais atividades ligadas à aeronáutica, de competência do Estado ou que lhe forem delegadas.

Artigo 4.º — DAESP terá a seguinte estrutura básica:

- I — Conselho Consultivo;
- II — Superintendência; e
- III — Órgãos técnicos e administrativos.

Artigo 5.º — O Conselho Consultivo, de caráter especializado, terá a seguinte composição:

- I — o Superintendente da Autarquia;
- II — dois representantes da Secretaria de Estado dos Negócios dos Transportes;
- III — um representante da Secretaria de Estado dos Negócios da Economia e Planejamento;
- IV — um representante da Secretaria de Estado dos Negócios do Interior.

§ 1.º — Os membros do Conselho a que se referem os incisos II a IV serão nomeados pelo Governador do Estado, mediante prévia aprovação da Assembléia Legislativa, com mandato de 4 (quatro) anos, na forma do § 2.º do artigo 12 do Decreto-lei Complementar n.º 7, de 6 de novembro de 1969, devendo a nomeação recair em servidores estaduais de nível universitário, de notória capacidade na matéria relacionada com os objetivos do DAESP.

§ 2.º — Para o efeito do disposto no parágrafo anterior as indicações referentes aos incisos II a IV deverão ser encaminhadas ao Governador, em lista tripartite, por intermédio do Secretário de Estado a que se vincular a Autarquia.

Artigo 6.º — Compete ao Conselho a que se refere o artigo anterior, além das funções consultivas que lhe forem atribuídas em regulamento, deliberar sobre:

- I — os planos e programas anuais ou plurianuais de trabalho e suas modificações;
- II — os orçamentos de custeio e de capital e as respectivas alterações;
- III — a programação financeira anual relativa às despesas de investimentos;
- IV — o quadro de pessoal.

Artigo 7.º — O Superintendente será nomeado pelo Governador do Estado, em comissão, mediante prévia aprovação da Assembléia Legislativa, devendo recair a nomeação em engenheiro de reconhecida capacidade técnica e administrativa no campo da atividade do DAESP.

Parágrafo único — A competência e as atribuições do Superintendente serão fixadas em regulamento.

Artigo 8.º — O DAESP contará com as unidades técnicas e administrativas necessárias ao seu funcionamento.

Parágrafo único — A estrutura dos órgãos referidos neste artigo será estabelecida em regulamento.

Artigo 9.º — Constitui receita do DAESP:

- I — a quota-parte que lhe couber das tarifas aeroportuárias arrecadadas;
- II — a subvenção anual consignada pelo Estado, nunca inferior à quota-parte das tarifas aeroportuárias arrecadadas;
- III — as subvenções, doações e legados;
- IV — as rendas provenientes de serviços prestados a terceiros;
- V — o produto de suas operações de crédito, juros de depósitos bancários e os
- VI — o produto de multas.

Artigo 10 — Serão transferidos, por decreto, para o patrimônio do DAESP os bens móveis e imóveis que integram o acervo ou se achem sob a administração do antigo Departamento Aeroviário, bem como os saldos orçamentários das dotações consignadas às atividades por ele exercidas no corrente exercício.

Artigo 11 — O pessoal do DAESP será admitido, mediante seleção, na forma da legislação em vigor.

Artigo 12 — Na formação do primeiro Quadro de Pessoal da Autarquia naverá Parte Especial, composta de servidores da Administração pública direta e indireta, nos termos do artigo 26-A do Decreto-lei Complementar n.º 7, de 6 de novembro de 1969, com a redação dada pelo Decreto-lei Complementar n.º 17, de 3 de abril de 1970.

Parágrafo único — Os atuais servidores do Departamento Aeroviário que não estiverem sujeitos à legislação trabalhista poderão integrar a Parte Especial, através de relotação ou redistribuição efetuadas mediante decreto, continuando sujeitos à legislação que lhes é própria.

Artigo 13 — Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias para o encaminhamento ao Governador do plano de classificação de funções para a aprovação do quadro do pessoal a que se refere o artigo 14 do Decreto-lei Complementar n.º 7, de 6 de novembro de 1969.

Artigo 14 — O regulamento do DAESP será submetido à aprovação do Governador dentro do prazo de 60 (sessenta) dias.

Artigo 15 — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de agosto de 1970

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Firmo Rocha de Freitas — Secretário dos Transportes

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa aos 24 de agosto de 1970
Nelson Petersen da Costa — Diretor Administrativo — substituto

LEI N.º 10.382, DE 19 DE AGOSTO DE 1970

Retificação

Autoriza o Poder Executivo a garantir responsabilidade assumida pelo Banco do Estado de São Paulo S.A.

Onde se lê: Artigo 1.º — ...decorrentes do contrato para aquisição de equipamentos...
Leia-se: Artigo 1.º — ...decorrentes de contrato para aquisição de equipamentos...

Onde se lê: Dilson Domingos Funaro, Secretário da Fazenda
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 19 de agosto de 1970.
Leia-se:

Dilson Domingos Funaro, Secretário da Fazenda
Firmo Rocha de Freitas, Secretário dos Transportes
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 19 de agosto de 1970.